



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Construindo o Futuro" - Administração 2021/2024

Av. JK, 455 - Centro - Fone: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

LEI Nº 758 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Altera a Lei nº 656/2018. Define carga horária semanal e nível de vencimento para o cargo de engenheiro civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona, e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária semanal de trabalho do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, integrante do quadro de cargos e funções públicas do Município, Lei Municipal nº 656, de 28 de dezembro de 2018, que passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - O Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil passa ter nível de vencimento XV, constante no anexo III da Lei nº 656, de 28 de dezembro de 2018, com a redação dada pela Lei nº 670, de 10 de julho de 2019, deve observando o critério de proporcionalidade do aumento da carga horária prevista no art. 1º desta lei.

Art. 3º. As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do poder executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho – MG, 13 de abril de 2022.


Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 13 / 04 / 2022

ASS. 

Suely Aparecida Nunes Silva
CPF: 076.336.786-90
Secretária M. de Administração